Portaria n.º 838/2009

de 31 de Julho

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto--Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.°

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2.

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enferma-

gem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.°

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.°

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.°

Número máximo de alunos

- 1 O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.
- 2 A frequência global do curso não pode exceder 38 alunos.

6°

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 23 de Julho de 2009

ANEXO

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Т	empo de trabalho (horas)	Coll III	01
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Reabilitação	ER CSC CSC CSC ER ER	Anual	891 67,5 54 54 148,5 202,5 202,5	T: 180; TP: 100; PL: 40 T: 30 T: 30 T: 30 T: 20; OT: 50 E: 175 E: 175	33 2,5 2 2 5,5 7,5 7,5	

QUADRO N.º 2

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Т:	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	
Estágio de Ortotraumatologia	ER ER ER	Semestral	202,5 202,5 202,5	E: 175 E: 175 E: 175	7,5 7,5 7,5		

Unidades curriculares	Área científica	Тіро	Т	empo de trabalho (horas)	Créditos	Observações
			Total	Contacto	Creditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem de Reabilitação II	ER ER	Semestral Semestral	121,5 81	T: 20; OT: 50 S: 50	4,5	

(2) ER: Enfermagem de Reabilitação; CSC: Ciências Sociais e do Comportamento.

Portaria n.º 839/2009

de 31 de Julho

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.º \$270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Marco;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1467/2004, de 17 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.0

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 1467/2004, de 17 de Dezembro, que autorizou o funcionamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.°

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.°

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2009-2010, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 23 de Julho de 2009.

ANEXO

(Portaria n.º 1467/2004, de 17 de Dezembro — Alteração)

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Ter	npo de trabalho (horas)	Catalitas	Ohaamaa
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética Direito em Saúde Gestão, Liderança e Tomada de Decisão Investigação Modelos de Intervenção Psicossocial Enfermagem de Intervenção em Situações de Falência Multiorgânica.	CMI-CV CSCD-D SPS-S SPS-S CSCD-CSC SPS-S	Semestral	78 67 97 67 78 272	TP: 14; S: 6; OT: 7 TP: 28 TP: 48 TP: 28 TP: 14; S: 6; OT: 7 TP: 153; PL: 14	3 3 4 3 3 11	
Cirurgia de Ambulatório	SPS-S SPS-S SPS-S	Semestral Semestral	92 92 92	T: 40; S: 4 T: 40; S: 4 T: 40; S: 4	3 3 3	(a)